



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às treze horas e trinta e cinco minutos, teve início a Terceira Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, ato contínuo, em nome dos integrantes da Sétima Turma, saudou o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, pela passagem da data natalícia de Sua Excelência, no dia oito do mês fluente. Destacou que Sua Excelência é paradigma para todos, pela competência, dedicação e empenho, um magistrado, afirmou, na acepção mais plena da palavra. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos parabenizou a Doutora Elba Nogueira, esposa do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, pela celebração de seu aniversário, no próximo dia sete. Associaram-se às felicitações os senhores magistrados, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos senhores advogados, a dra. Rubiana Santos Borges. Ato contínuo, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1322/1991-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Advogada: Maria José Giannella Cataldi, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar argüida em contraminuta de falta de autenticação de peças; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2272/1991-007-10-41.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Roberto Men Fernandes e Outros, Advogado: Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução - superveniência de regime estatutário - Lei nº 8.112/90 - competência da Justiça do Trabalho - limitação", por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho no que se refere a executar parcelas da condenação devidas no período posterior à mudança de regime jurídico dos reclamantes, limitar os efeitos pecuniários da condenação ao período de trabalho sob o regime celetista, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 458/1993-002-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Agravado(s): Francimar de Lima Santos e Outra, Advogado: Inacio Jose Neiva Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/1994-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Luiz Alfredo Schonell, Advogada: Aglai Corrêa Nöer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385/1995-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Luís Fernando Santos da Silva, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento, por aparente afronta ao artigo 5º, inciso II e LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1193/1995-025-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eloina da Luz Graça, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/1995-017-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Rodrigues da Cruz, Advogada: Vilma Piva, Agravado(s): Massa Falida da Asfaltadora Brasileira Ltda. , , Agravado(s): Zeno Pironi Filho, Advogado: Luiz Augusto Quintanilha, Agravado(s): Ivan Felice Pironi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1821/1995-083-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tectelcom Aeroespacial Ltda., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Marcílio Soares dos Santos Filho, Advogado: Anderson Bussinger Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 339/1996-037-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Leila Rosa Grumbach Pereira, Recorrido(s): Terezinha Edivirges Furtado Patriolino, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Recorrido(s): Art Local Confecções Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Gilvan Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1494/1996-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trautwein Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Luiz Geraldo Chaves, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392/1997-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Geraldo Castilho Barcellos, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537/1997-121-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Química Metacril, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Ulisses Rodrigues Bartolomeu, Advogado: Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2235/1997-019-01-41.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ivo Barros Caruso e Outro, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj, Advogada: Mônica da Costa Carvalho, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2235/1997-019-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Maytê Tavares Sigwalt, Agravado(s): Ivo Barros Caruso e Outro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj, Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo: AIRR - 223/1998-304-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Núbia Therezinha de Deus, Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): João Pedro de Souza Farias, Advogada: Margot Zanete Elias Gomes, Agravado(s): Terezinha de Jesus da Silva, Advogada: Adriane Tomelin Mattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290/1998-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milson Azevedo Torres, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Áurea di Giaimo Ceylão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376/1998-002-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vera Lúcia Simões Rocha, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2123/1998-471-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Ana Leila Black de Castro, Agravado(s): Míriam Teresa Pereira, Advogada: Lúcia Helena Carlos Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/1999-012-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jacinto Alves de Lima, Advogado: Gilvan Alves Anastácio, Agravado(s): Angled Construtora Informática Ltda., , Agravado(s): Ana Gabriela Félix de Paula, , Agravado(s): Luiz Eduardo Félix de Paula, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 436/1999-005-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Allmex Importação e Exportação Ltda., Advogado: Edson Elias Jorge, Agravado(s): Karina Daher Cury, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/1999-094-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, Advogada: Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Agravante(s): Alexandre Mello de Azevedo, Advogado: Alexandre Augusto Fiori de Tella, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Mariane de Aguiar Pacini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1812/1999-043-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Edvar Leitão, Advogada: Cristiane Denize Deotti, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1973/1999-008-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cris Bigi Esteves, Agravado(s): Andréa Côgo, Advogado: Eneas da Silva Góes, Agravado(s): São Bernardo Assistência Médica S/C Ltda., Advogada: Regina Maria Nucci Murari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11/2000-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Juarez de Souza, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2000-702-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Júlio de Castilhos, Advogado: Diego Volcato Zasso, Agravado(s): Maria Helena Petri Niderauer, Advogado: Oscar Siqueira Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189/2000-042-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Ricardo Queiroz Liporassi, Agravado(s): Antônio Maria Clarete, Advogada: Sílvia Helena de Freitas Armbrust Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 687/2000-011-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Vívian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): Márcio dos Anjos, Advogado: André Tito Voss, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em juízo via decisão meramente declaratória. Apresentou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 817/2000-122-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ana Maria Fuhro Louzada, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144/2000-099-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Ultralojas Lar e Lazer Ltda., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Marilene dos Santos Zaia, Advogado: Jaime Barbosa Facioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7245/2000-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Firenze Comunicação e Produção Ltda. (TV Barriga Verde), Advogado: Marcos Antônio Silveira, Agravado(s): Sílvio Loddi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22939/2000-009-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 22939/2000-009-09-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Mantenedora Saint Germain, Advogada: Fernanda Andrezza, Agravado(s): Eliana Schmidt Villela, Advogado: Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22939/2000-009-09-41.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 22939/2000-009-09-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Roland Hasson, Agravado(s): Eliana Schmidt Villela, Advogado: Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27445/2000-005-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Airton José Léski, Advogado: Edson Rogério Bianchini Freitas, Agravado(s): Alceu Albino Von Der Osten, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2001-039-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudir Assis, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): Município de Blumenau, Procurador: Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2001-002-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Marcos Ferreira de Bessa e Outros, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Agravado(s): Órgão de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294/2001-373-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Eliance Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Terezinha Fonseca da Cruz, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354/2001-004-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Ivone de Paula Chagas Sant'Ana, Agravado(s): João Alves Tenório, Advogado: Inácio Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675/2001-043-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Valdemar Honorato, Advogado: José Inácio Toledo, Agravado(s): Fundial Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Advogado: Valdomiro Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2001-020-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tocan - Amazon Transportes Ltda., Advogado: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): Rozelito José dos Santos, Advogada: Leoclécia Bárbara Maximiano, Agravado(s): Digex Aero Cargo Ltda., Advogado: Anderson Nunes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2001-004-15-40.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 858/2001-004-15-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Leonilda Antônio Araújo, Advogado: Marcelo Chaves Jara, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2001-004-15-41.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 858/2001-004-15-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Cláudia de Souza Cecchi, Agravado(s): Leonilda Antônio Araújo, Advogado: Marcelo Chaves Jara, Agravado(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2001-092-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Beatriz Ferraz Chiozzini, Agravado(s): Antônio Carlos Araújo dos Santos, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1054/2001-444-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Rinaldo Francisco Barbosa, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1232/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Brum dos Santos, Advogado: José Alberto de Oliveira, Agravado(s): Adservis do Espírito Santo Ltda., Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277/2001-020-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Carlos Brustolin, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2001-012-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

05-40.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilda Souza Ribeiro, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478/2001-023-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur S.A., Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Agravado(s): Renata Cristina Rios de Oliva, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Ellos Recursos Humanos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1761/2001-112-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zenira Schultz das Neves, Advogado: José Maurício de Castro, Agravado(s): Churrascaria e Adega do Sul Ltda., Advogado: Eustáquio de Godoi Quintão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873/2001-043-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arthur Jaak Wilfrid Bosmans, Advogada: Leiza Maria Henriques, Agravado(s): ABC Propaganda S.A. e Outros, Advogada: Marli Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2156/2001-038-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecida Davide Silva, Advogado: Júlio César Ribeiro, Agravado(s): Pier Giuseppe Mora, Advogada: Viviane de Barros Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6026/2001-014-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Marques França, Advogada: Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Div-Som Comércio Divisórias Forro Isolamento Acústico Ltda., Advogada: Lêda Regina Gonçalves Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 178/2002-102-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cerâmica Industrial de Taubaté Ltda., Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): Archimedes José de Almeida, Advogado: Fábio Henrique Ming Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344/2002-007-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferdinando Cardoso da Costa & Cia. Ltda., Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Sebastião dos Santos Estevão, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2002-001-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Elisângela Vasconcelos Calmon, Agravado(s): Ronildo Etiene Nunes, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634/2002-291-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marinaldo Ribeiro Novais, Advogada: Nadja de Cássia Sandes Moreira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fernanda Lorenzo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, após o retorno da vista regimental concedida ao Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1069/2002-106-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Márcio José da Silva, Advogado: Cássio Augusto Alves da Silva, Recorrido(s): Hexa Eletrificações Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Dona da Obra", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da 2ª reclamada - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - em relação às verbas pleiteadas em face da 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 1094/2002-125-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Austêmpera Tratamento Térmico de Metais Ltda., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): João Elias Minto, Advogado: Lademir José Capelotto, Agravado(s): Industêmpera - Comercial de Indução Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2002-660-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lurdes Thomaz, Advogada: Virgínia Toniolo Zander, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2002-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Luciana Grandini Remolli, Agravado(s): Daniel Marcos Antonio da Cruz, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501/2002-001-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Raimundo José Andrade, Advogado: Edmundo Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655/2002-018-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Alcino Morais Pais e Outro, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656/2002-005-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Elenira Resstel dos Santos, Advogado: ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1697/2002-023-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): Débora de Almeida Máximo, Advogado: Paulo Roberto Penedo de Miranda, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Aloysio Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872/2002-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronan Maria Pinto e Outra, Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Osmundo José dos Santos, Advogado: Ismael Messias Lolis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102/2002-122-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Supermercado Serv Bem Hortolândia Ltda., Advogada: Joani Barbi Brümiller, Agravado(s): Genival Reis Melo, Advogada: Anna Keiko Kunihiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170/2002-481-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Armando Alberto Herminio de Nijs, Advogado: Anderson Rosa Hilário, Agravado(s): Município de Macaé, Advogado: Edson Galassi Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2392/2002-242-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Jose Ribamar Monteiro, Advogado: José Lourival



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Souza Bertunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3528/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, Advogada: Bettina Lacerda Caldas Barroso, Agravado(s): José Bernardino de França, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4663/2002-906-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravante(s): José Edson de Lima, Advogado: Paulo Marrocos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: RR - 6617/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Georges Fernando de Muylder, Advogado: Alberto Murray Neto, Recorrido(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 6993/2002-004-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denso do Brasil Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Marinez David dos Santos, Advogada: Mara Denise Vasselai, Agravado(s): Ncn Projetos Consultoria e Assessoria S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7136/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Simone Fiuza Lima, Agravado(s): Danilo Galvão Cavendish, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9343/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Yedda Ximenes de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Rafael Vicari Rebouças, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18173/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: João Carlos Pannesi, Agravado(s): Andrea Sampaio Nunes e Outros, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18287/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aline da Costa Barros, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 20002/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Inácio Barbosa Campos, Advogado: Ramon Marin, Recorrido(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em face da redução do intervalo intrajornada, observando-se ainda o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 20748/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Ali Mustafa Atyeh,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Sidney Alferis Viana, Advogada: Erika Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 23342/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Rubens José Chagas, Advogada: Eryka Farias De Negri, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23436/2002-900-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A., Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): Ana Selma Santos Tabireza, Advogado: Rodrigo Medeiros de A. Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24738/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Antônio Terra de Oliveira, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Advogada: Flávia Damé, Recorrido(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos constantes na petição inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 24945/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Ângela de Fátima de Paulo, , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26767/2002-900-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Paulo dos Santos, Agravado(s): Marília Arcângelo Alonso, Advogado: Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29832/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Aparecida Di Giovanni, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31103/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Hugo Magalhães Silveira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32344/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldyr de Sanctis, Advogado: Anselmo Domingos da Paz Júnior, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, Procurador: Humberto Arantes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35416/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Juliana Haas Hess, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36426/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Claudemir Squincaglia, Advogado: Marcos Vinicius Rosin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36876/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amadeu Augusto de Souza Neto, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): União (Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40252/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shuniti Zwicker, Agravado(s): Acácio Francisco Neto e Outros, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48272/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Arildo Alves, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): Associação Habitacional de Balneário Camboriú - AHBC, Advogada: Maria Teresinha Rocha, Agravado(s): Fundação Universidade Regional de Blumenau - Furb, Advogado: Fiorello Nones, Agravado(s): Município de Blumenau, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Alternativa - CMOA, Advogada: Maria Teresinha Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48635/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): Sidnei Dávila dos Santos, Advogado: Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50416/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Flávio Alves Ferreira, Advogada: Sueli Aparecida Fregonezi Parreira, Agravado(s): Topema Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 50507/2002-900-21-00.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Flávio Augusto Fernandes de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos constantes na petição inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 58090/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Catarino Augusto Rodrigues Nunes, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Melson Tumeleiro S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58419/2002-900-16-00.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Semião Cardoso de Castro, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61966/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliamir Maria de Souza, Advogado: José Aley Pinheiro Sobrinho, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 178/2003-006-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfím, Agravado(s): João Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Barreto, Advogado: José Albérico de Souza, Agravado(s): Transterra de Araraquara Terraplenagem Construtora e Pavimentação Ltda., Advogado: Rafael Luiz Monteiro Filardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401/2003-001-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Norpel - Pelotização do Norte S.A., Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): João Ávila de Mesquita Junior, Advogado: Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2003-068-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Originale Sistemas para Escritório Ltda. e Outra, Advogado: José Antônio Fraga da Gama, Agravado(s): Jorge Henrique Roza, Advogada: Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2003-009-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcio Almeida Gama, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2003-048-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Donizete Francisco, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Roberto Pinheiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 562/2003-035-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrido(s): Marcos Antônio dos Santos, , Recorrente(s): União (PGFN), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Aldo Ricardo Moreira Sachelli, Advogado: Aida Vera Foglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 580/2003-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Zucca Café e Restaurante Ltda., Advogado: Marcelo Miranda Baladi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714/2003-301-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mapri - Textron do Brasil Ltda., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Carlos Roberto da Cruz, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734/2003-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sonimar Maria Bráulio Freire e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764/2003-102-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sérgio Ângelo Miranda e Outros, Advogado: Claudio Aurelio Setti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 794/2003-088-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): Higino Manoel Valentim Bastos e Outros, Advogado: Fausto Arthur Diniz Cardoso, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2003-026-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilo Sérgio Gaertner Zorzetto, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Leandro Bonfanti, Advogado: Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): Lourenço Maurício Muller, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860/2003-054-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio de Abreu, Advogado: Wilson Danucalov, Agravado(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2003-601-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Neusa Aumondi Walker, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 934/2003-332-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI, Advogado: Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): Eunice Figueiredo Nascimento Souza, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 955/2003-011-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rodrigo dos Santos Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrido(s): Companhia de Bebida das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 78-79, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie as questões insertas nos embargos de declaração do Reclamante, especialmente no que tange à natureza jurídica das parcelas "comissões" e "prêmios", à luz do entendimento consubstanciado na Súmula 340 desta Corte, e à apontada contradição do julgado acerca do período de recebimento das referidas parcelas, ficando prejudicado o tema remanescente da revista. **Processo: RR - 1038/2003-011-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Rogério Prates Periard, Recorrido(s): José Renato da Silva Leitão, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à indenização referente ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a indenização referente ao vale-transporte. **Processo: AIRR - 1321/2003-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Terezinha Pinto Coelho Mafra, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1343/2003-058-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Mário Sales Rodrigues e Outros, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento da sessão do dia 27/08/2008 e, por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: A-AIRR - 1356/2003-006-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria José Zanetti, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Neuza Araújo de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1370/2003-012-16-41.5 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1370/2003-012-16-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Divaldo Sousa Domingues, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Advogada: Larissa Abdalla Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372/2003-008-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz Marçal de Almeida, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): Polo Ártico Distribuidora Ltda., Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492/2003-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Carvalho Representações Comerciais Ltda., Advogado: Clayton Machado Gomes Arantes, Agravado(s): Roberto de Souza, Advogada: Diane Goretti Perinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1536/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Ione Mariza Rodrigues Fontoura, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e violação aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional bem como de seus reflexos. **Processo: AIRR - 1610/2003-005-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Claudia de Paula, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Indebras Ind Eletromecânica Brasileira Ltda., Advogado: Ilario Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741/2003-383-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moore Brasil Ltda., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Julio Monte Serrat Júnior, Advogado: Hélio Belisario de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783/2003-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogado: Tâmara Marzari Ângelo, Agravado(s): Antonio Estevam Soares, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Procomp Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Agravado(s): Standard S/C Ltda. Segurança Patrimonial, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2003-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Alfa de Investimento S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Aparecido da Silva, Advogado: Ney Alves Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833/2003-007-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Severino Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2022/2003-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lázaro da Silva, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2027/2003-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otaviano Ferreira dos Santos, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2117/2003-014-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Silvia Cristina Ruberto Mello, Advogado: Luciana Lucena Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2587/2003-075-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BCP S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Joamar Teixeira Branco, Advogado: Alexandre Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2895/2003-032-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Isabel da Penha Soares Caldin, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3432/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antonino da Silva, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3747/2003-008-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Domingos Luiz Lorenz, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6905/2003-016-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodrigo Spak Geara, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Novartis Biociências S.A., Advogado: Emerson José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7733/2003-008-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7733/2003-008-09-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Colauto, Advogado: Nelson Ramos Küster, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Kirtschig, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7733/2003-008-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7733/2003-008-09-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Kirtschig, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nelson Colauto, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11747/2003-012-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião de Souza, Advogada: Ana Paula Barranco, Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51882/2003-325-09-40.9 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Cláudio Baptista, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, no tópico "hora in itinere", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: AIRR - 73910/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Claudecir Rios Couto, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76549/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Ronaldo da Silva, Advogado: Adão Fernandes da Luz, Recorrido(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Vicente de Paula Hildevert, Recorrido(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogado: Erica Raquel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelos reclamantes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 78170/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberti Helena Hübscher Lopes, Advogado: Wanderlei Fernandes dos Santos, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82862/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz de Andrade, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Condomínio do Edifício Quadra das Ilhas, Advogada: Cássia Paranhos Pinheiro Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83835/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Thomas Conci, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84731/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UGAB - União Geral Armênia de Beneficência, Advogado: Ademir Capello, Agravado(s): João Jardim Barbosa, Advogada: Simone Floresta de Moraes Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86679/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. - Cosuel, Advogado: Reinaldo José Cornelli, Recorrido(s): Jomar da Silveira Kraemer, Advogada: Maria Conceição S. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 96220/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BBTur - Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Agravado(s): Márcia Emília dos Santos Munhós, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98432/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riopel S.A. - Indústria de Papelão e Artefatos, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Elisabete Fraga da Silva, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98640/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Marino de Matos Borges, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Leandro Soares da Silva, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Thales Machado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98979/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Octávio Brauner, Advogada: Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99285/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Antônio Vieira (Colégio Anchieta), Advogado: Nestor José Forster, Agravado(s): Celso Luiz Mastrascusa, Advogada: Lúcia Maria Britto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Claudete Moras Pereira da Costa, Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102921/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eronilda Souza dos Santos, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): Gionela Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Márcia Barth dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104977/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Airton Suslik Svirski, Advogado: Alexandre Sordi, Agravado(s): Physiovitta Clínica de Fisioterapia Ltda., Advogado: Joni Jorge Dubal Kaercher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106690/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Zepka Júnior, Advogada: Rita Armani Valmorbida, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antartica Polar S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68/2004-251-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fernando Domingues de Oliveira, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): Potengi Transportes e Serviços Ltda., , Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/2004-421-14-41.6 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 114/2004-421-14-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Tiago Oliveira de Arruda, Agravado(s): Jacira Matos da Silva, , Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, , Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/2004-421-14-40.3 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 114/2004-421-14-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Jacira Matos da Silva, , Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2004-061-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 115/2004-061-01-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): Nelma de Pinho Meyer Silva, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2004-061-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 115/2004-061-01-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nelma de Pinho Meyer Silva, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 256/2004-003-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Agravado(s): Jacira Poição da Costa, Advogado: Frânio Luiz Nogueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2004-205-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moisés Cirilo, Advogada: Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Agravado(s): Consórcio Queiroz Galvão - OAS, Advogado: Gabriel Vergette da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266/2004-016-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda., Advogada: Ariadne R. A. Sandroni, Agravado(s): Rui Gonçalves da Mota, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 285/2004-062-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 285/2004-062-02-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JP Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): Jorge Luiz Franklin, Advogado: José Mironu Hirata, Agravado(s): JP Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda., Advogado: Ricardo Sculari, Agravado(s): JP Construções e Montagens Ltda., Advogado: Lilian Cristina Haidar, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda., Advogado: Lea Fernanda Gamba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.542,12 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 379/2004-009-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Agravado(s): Sílvio Márcio Cavalcante e Outros, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2004-001-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelsindo Weber, Advogado: Andre Luiz C. Mosconi, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2004-109-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Gonçalo Pinto Lopes e Outro, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: José Isaías de Albuquerque Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2004-099-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MGC Locadora de Mão-de-Obra Efetiva Ltda., Advogada: Rosa Maria Piscitelli, Agravado(s): Davi Gutierrez, Advogada: Cátia Cristine Andrade Alves, Agravado(s): Condomínio Edifício Noruega, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 582/2004-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marilene Giuliani Krás Borges, Advogado: Frank Giuliani Kras Borges, Advogado: Aline Becker, Agravado(s): Arizane Maria Vargas Campara, Advogada: Simara



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 631/2004-079-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irineu Defendi, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 637/2004-049-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Pedro Recchia Filho, Advogada: Rosa Olímpia Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2004-002-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Aparecido Padovam, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 854/2004-109-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Oscar Fernando Lopes, Advogado: Rita Mara Miranda, Embargado(a): Brasil Ferrovias S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 857/2004-027-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neli Martins dos Santos, Advogado: Cléber Santos da Silva, Agravado(s): Condomínio do Edifício Galeria Leopoldo Geyer, Advogado: Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 888/2004-095-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kerry do Brasil Ltda., Advogada: Kerlem Cândida de Souza Melo, Agravado(s): Antonio Sérgio Vecchio, Advogada: Ana Maria de Faria Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2004-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Luís Maximiliano Telesca, Agravado(s): Carla Alexandra Oliveira da Silva, Advogado: Alexandre Ferreira de Azevedo, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2004-111-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Geni Patrocínio Pereira, Advogado: Eduardo de Magalhães Gabriel, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057/2004-072-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudete da Silva Rocha, Advogado: José Carlos Homero, Agravado(s): Tecnosistemi Brasil Ltda., Advogado: Rodrigo Serpejante de Oliveira, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1312/2004-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Gaeta, Advogado: Airton Trevisan, Agravado(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogado: William Adib Dib, Advogado: Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.299,46 (mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1340/2004-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Carlos Eduardo de Almeida Pereira, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Etel Montagens de Andaimos Ltda., , Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2004-201-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Sandra Cristina Barretos Santos, Advogado: Donato Antonio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1403/2004-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Christine Monteiro Moreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CTIS Informática e Sistemas Ltda., Advogado: Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1459/2004-032-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julio César Rodrigues, Advogado: João Batista Ramos, Agravado(s): TCL - Transportes e Comércio Ltda., Advogado: João Batista Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Sena Ribeiro, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1470/2004-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogada: Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): Marco Aurélio Vieira Costa, Advogado: Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1516/2004-046-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clin da Faculdade de Med Un, Advogada: Vera Pasquini, Agravado(s): Marluce Ferreira da Paixão, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547/2004-010-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria José Cavalcanti de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cecília Leal de Miranda Vigneaux, Advogada: Renata Carneiro Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553/2004-032-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delza de Aguiar Torres, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705/2004-042-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dia Brasil Sociedade Ltda., Advogada: Olga Maria do Val, Agravado(s): Faustino Ramos de Lima, Advogado: Rodrigo Celso Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1921/2004-122-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Ângela Pereira de Melo, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1941/2004-001-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Braga dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): Dauto Park Estacionamento Sc Ltda., Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978/2004-005-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Delza Maria Barros da Silveira e Outros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1995/2004-444-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Gomes y Gomes Filho, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340/2004-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fhom Ind com Emb de Prod Aliment Ltda., Advogada: Ângela Maria Estevam Fiusa, Agravado(s): Luiz Carlos da Luz, Advogado: Cláudio Antônio Guimarães, Agravado(s): Coop Trab Transportes Brasil Gloccop, Advogado: Sonia Aparecida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2842/2004-040-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniel Rodrigues do Nascimento, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): Dama Transportadora Ltda., Advogado: Julio Ricardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2852/2004-064-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marítima Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Wilson Roberto Florio, Agravado(s): Roberto Firmino da Silva, Advogado: João de Deus Dantas Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2899/2004-078-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - Sprans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Carlos Alexandre Mendes Rodrigues, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Tadeu Ltda., Advogado: Leonardo Andrade Oliveira Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3563/2004-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Paulo César dos Reis, Advogada: Marlene Oliveira de Almeida, Agravado(s): Magesa Equipamentos Industriais Ltda. - ME, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8498/2004-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Luiz Büchele de Oliveira, Agravado(s): José dos Santos Alves, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35030/2004-008-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Jimmy Marcel Zaranza Monteiro e Outros, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14/2005-382-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cyro Saadeh, Agravado(s): Orlando Faccioli, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92/2005-008-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Luiz Alves de Santana, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Lourdes Conceição Santana, Advogado: Ivaí Abimael Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110/2005-087-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Mário Alves da Costa, Advogado: Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 139/2005-015-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Manoel Avelino dos Santos Júnior, Advogado: Carlos Roberto Costa, Agravado(s): Vivo S.A (Atual Denominacao de Telerj Celular S.A), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 188/2005-028-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Adriana Fereira Meireles Lima, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., , Agravado(s): Dener Fraga Fonseca, , Agravado(s): Centro de Pesquisas René Rachou - Fundação Oswaldo Cruz, , Agravado(s): Marcos Aurélio Felizardo da Silva Cruz, , Agravado(s): Reginaldo dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 188/2005-045-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): Joaquim Donizeti da Silva Lopes, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 205/2005-015-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Agravado(s): Wellington César Mendes Rocha, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/2005-050-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Geraldo Lopes, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255/2005-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Luís Maximiliano Telesca, Agravado(s): Maria Izabel de Lima Modesto, Advogado: José Carlos da Cunha, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259/2005-018-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Rosângela de Lourdes da Cunha Rodrigues, Advogada: Luciene Leite da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 354/2005-023-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Fabiano Pugliese Motta, Advogada: Fernanda de Santana Villa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 405/2005-231-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Manzoni, Advogado: Walter Vieira Ceneviva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Eliseu Milton de Jesus da Cruz, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437/2005-010-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thaís Pontes Marques, Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Elvânia Geralda Azevedo e Outros, Advogado: Jéssus Adair Gonçalves, Agravado(s): Executivo Organização Nacional de Cobrança S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2005-411-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): João Carlos da Silva Coutinho, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Agravado(s): Ciromar Empreendimento Imobiliário Ltda., Advogado: Fábio Luís Amoedo Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455/2005-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Gerhardt Angst, Advogado: Luiz Alfredo Ost, Agravado(s): Cooperativa dos Agricultores de Santo Cristo, Advogado: José Abi Knapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496/2005-007-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Zé Doca, Advogado: Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Bejamin Mendes Gonçalves, Advogado: Marcos Antônio de Farias Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2005-024-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. (Em Liquidação) e Outro, , Agravado(s): Simone Gonçalves de Souza, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2005-037-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Giovanni Maldini de Mello, Agravado(s): Inácio Vieira dos Santos, Advogado: Ricardo Cícero Pinto, Agravado(s): Servtel - Serviços em Telecomunicações e Energia Ltda., , Agravado(s): Furukawa Empreendimentos Engenharia e Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523/2005-081-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Pietro Giovanni de Lima Campo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eivaldo Silveira Melo, Advogado: Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda., Advogado: André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 533/2005-012-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Jurandi Barreto de Moraes, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2005-441-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 622/2005-441-01-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Daniel Curty Cariello da Silva, Advogado: Dominique Sander Leal Guerra, Agravado(s): Instituto de Professores Públicos e Particulares, Advogado: Alessandra Paes Barreto Salomão, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 88,41 (oitenta e oito reais e quarenta e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 642/2005-003-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Koynonia Cooperativa de Trabalhos, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Douglas Rocha Serra Filho, Advogado: Sérgio Luís Viana Guedes, Agravado(s): Look Comunicações Ltda., Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2005-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zelina de Lima Batirolla e Outros, Advogado: Cristiano Radtke da Fonseca, Agravado(s): Schüür & Cia. Ltda., Advogado: Sérgio Rodrigo Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 706/2005-005-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Fábio Júnior de Souza, Advogado: Josué de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, ficando invertidos os ônus de sucumbência, com relação aos honorários periciais, dos quais está isento o Reclamante, nos termos do art. 790-A da CLT, resultando prejudicado o exame do apelo quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 754/2005-020-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital Psiquiátrico de Pernambuco Ltda., Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): Sérgio Buarque Silva, Advogado: Carlos Alberto Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 770/2005-037-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comércio de Bebidas Dimar Ltda., Advogado: Moacyr Pontes, Agravado(s): Valdemar Pereira, Advogado: Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 801/2005-037-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Café e Bar Rio Arcozeiras Ltda., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Recorrido(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva, Advogado: Ildefonso Evangelista de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 825/2005-002-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Maria Inês Ferreira, Advogado: Robson Luiz D'Andrea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847/2005-038-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isa Ramos Curi, Advogado: Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Agravado(s): Leila Bandeira de Mello Fonseca e Outros, Advogada: Isabel Baña Oreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 853/2005-325-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivone Pedroso Vendramin e Outros, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Annete Macedo Skarbek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 568,10 (quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 953/2005-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

007-23-40.4 da 23a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sanecap - Companhia de Saneamento da Capital, Advogada: Flávia Caroline Taques Ferreira, Agravado(s): Valmir Alves da Silva, Advogado: Sérgio Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988/2005-064-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sete Martins Andrade, Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 999/2005-032-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adalberto Fernandes, Advogada: Cátia Regina Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1016/2005-221-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosélia Maria da Silva, Advogado: José Borba Alves Junior, Agravado(s): Município da Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Agravado(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1053/2005-007-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Alves Ferreira, Advogada: Inacilma Mendes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2005-010-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Televisão Cidade S.A., Advogada: Joselma Ferreira Borba, Agravado(s): Leonardo Cordeiro da Silva, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): Tradição Planejamento e Tecnologia de Serviços Ltda., Advogado: Fábio Tadeu Rodella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2005-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tedesco Equipamentos para Gastronomia Ltda., Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): Zeli Paz Poloni, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2005-094-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodrigo Squarizi Carvalho Pinto, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202/2005-068-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Universitária Santa Úrsula - Ausu, Advogada: Érika Leibel Rabinovitsch, Agravado(s): Flávio Alves Martins, Advogada: Daniela Sondermann Bambino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207/2005-007-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Adriana Maria Martins Malafaia Meyer, Advogada: Irenilze Barros Marinho da Silva, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da OJ 205 da SBDI1. **Processo: AIRR - 1220/2005-002-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1220/2005-002-03-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lorena Danielle de Souza Faria, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Adservis Multiperfil



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2005-002-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1220/2005-002-03-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Lorena Danielle de Souza Faria, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2005-002-03-42.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1220/2005-002-03-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Lorena Danielle de Souza Faria, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Ricardo dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223/2005-322-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciano Belo Alves, Advogado: Carlos Gelenski Neto, Agravado(s): Nilson Bueno Lopes da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1282/2005-231-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Pedro Diniz Ferreira, Advogado: Antonio Carlos Povedano, Recorrido(s): Comércio e Instalações Elétricas e Instalações de Rede e de Cabo JJR Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 1301/2005-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Christiniano de Oliveira, Agravado(s): Marcos Roberto de Souza Aquino, Advogado: Jorge Luiz de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2005-039-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos da Costa, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377/2005-404-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Restaurante e Pizzaria SB Ltda., Advogada: Lucila Maria Serra, Agravado(s): Marlove Picolotto, Advogada: Mara Regina Casara Guarese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1468/2005-060-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Casp S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Diógenes Pacetta Franco, Recorrido(s): João Eugênio dos Santos, Advogado: José Everaldo Correa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que decretou a prescrição bienal e extinguiu o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 1514/2005-064-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jair Vieira, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Anúncia Maruyama, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas ao pagamento integral da complementação de aposentadoria do Reclamante, inclusive sobre os valores da gratificação natalina, em parcelas vencidas e vincendas, com juros e correção monetária, conforme pleiteado na inicial, observada a prescrição quinquenal, invertendo-se os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1514/2005-005-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Contagem Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Ltda., Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): Ronan Soares Pereira, Advogado: Jorge Eustáquio Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1516/2005-011-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João da Cruz Oliveira Gomes e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade: I - deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1530/2005-121-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Alexandre Bacelar, Agravado(s): Eliude Claudiano da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544/2005-008-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Neci Rangel Guerra, Advogado: José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567/2005-095-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Semco Rgis Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Adriano Guedes Laimer, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Comércio, da Indústria, do Transporte e da Administração de Serviços do Estado de São Paulo - Coopersab, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Peterson Luis Pires do Nascimento, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658/2005-061-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Roberto dos Santos Limitti, Advogado: Valcilene da Silva Cordeiro, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Advogado: Lincoln Paganoto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786/2005-008-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Advogado: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Luiz Neves Laurindo, Advogado: Manfredo da Cunha Farias Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1877/2005-065-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Neli Rodrigues de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cristiano Caldas Pinto, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência e restituindo-se a íntegra da sentença. **Processo: A-AIRR - 1947/2005-202-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atlântica Hotel Internacional, Advogado: Francisco Mutschle Júnior, Agravado(s): Caroline dos Santos, Advogado: Ruth Moreira Santos Albuquerque, Agravado(s): Concept Consultoria e Comércio Ltda., Advogado: Saulo Rodrigo Grotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 2068/2005-079-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): André Ricardo Minghin, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Graciano R. Affonso S.A. Veículos, Advogado: Geórgia Cristina Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2225/2005-202-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Oxford Ltda., Advogado: Paulo Rabelo Corrêa, Agravado(s): Gabriel José Daniel, Advogada: Kelen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): Oxford Comércio e Indústria de Pré-Moldados Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2266/2005-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Paulo Eduardo Abuabud Barbanti, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311/2005-421-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pneutec Industria e Comercio Ltda., Advogado: Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Flávio Rodrigues de Camargo Vianna, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2676/2005-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Conceição da Silva Cardoso, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2706/2005-261-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Andreia Karina de Carvalho Ferreira, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2976/2005-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Abel Rafael e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes; II - reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 3224/2005-091-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Eustaquio Pio e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes; II - reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 5117/2005-004-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Janoski, Advogada: Jaqueline Assad, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar os Reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha, e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 6747/2005-147-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cris Bigi Esteves, Agravado(s): Paulo Octavio dos Santos Júnior, Advogado: Benedito Cesar Moreira de Castro, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Aparecida Ltda. - ME, Advogada: Maria Célia R. Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 7068/2005-147-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Congregação do Santíssimo Redentor, Advogada: Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): Benedito Carlos Pereira e Outros, Advogado: Luciano Pereira Diegues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13170/2005-008-11-41.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PST Indústria Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Valdeci Maia Rodrigues, Advogada: Iamara Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 22234/2005-006-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Cesar Seara Júnior, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 15.485,96 (quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 2/2006-100-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A. e Outro, Advogado: Luciano de Oliveira Gil, Agravado(s): Carla Cristina Lopes Ribeiro, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8/2006-143-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TCA - Tecnologia em Componentes Automotivos S.A., Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): Aldezir Gomes Ferreira, Advogada: Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45/2006-421-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Paulina Perdiguero de Widar Pizzaria Me, Advogado: Paulo Benedito Sant'Anna, Recorrido(s): Danilo Marinho Pereira, Advogado: Luciano Leite de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 82/2006-009-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antonio Cesar Bento, Advogado: Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2006-075-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eustaquio Alves de Carvalho, Advogado: Benivaldo Soares Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159/2006-261-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Padaria Pane Mio Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187/2006-771-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Márcio Monteiro, Advogado: José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 240/2006-039-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Worldbev Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Luiz Carlos Chiarini, Recorrido(s): Sebastião da Cruz, Advogado: José Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 295/2006-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sergio Luciano Costa, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença profissional e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 315/2006-013-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana - SEC, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Aloísio Roberto de Souza, Advogada: Cristhiane Gualberto Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320/2006-049-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Paulo de Freitas Júnior, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 350/2006-191-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Miranda Neto e Outros, Advogado: Eurico de Souza, Recorrido(s): Maria Isabel Silva e Outros, Advogado: Vasco Rezende Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista quanto ao dano moral, por violação do art. 113, § 2º, do CPC, e, no mérito, ter dado provimento para determinar o retorno do presente feito à Corte de origem a fim de que examine a questão do dano moral, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 370/2006-192-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Ivanildo Gomes da Silva, Advogado: Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421/2006-022-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Eduardo Augusto Rios Carneiro, Advogado: Gabriel Vagner Tenan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428/2006-093-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Lucinéia Márcia dos Santos de Vette, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434/2006-040-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Farmácia e Drogaria Lobato Ltda., Advogado: Elimar Medeiros Abelin, Agravado(s): Cléber Gonçalves Coelho e Outro, Advogado: Geraldo Magela Carvalho de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2006-004-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Guilherme Brum de Almeida, Agravado(s): Marcilene Mendes Amaro da Silva, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): RJÁ Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2006-012-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Lourenço Piovesan, Advogado: Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 501/2006-010-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Marina Fernandez Scrafield e Outro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Djalma Nunes Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: A-AIRR - 520/2006-018-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Christina Szczerbacki Castello Branco, Advogado: Marcos César da Silva, Agravado(s): Wanor Rodrigues de Oliveira, Advogado: José Roberto Soares Pereira, Agravado(s): Pizzaria Farani Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante o seu caráter manifestamente infundado, aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 370,32 (trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), calculado com base no valor do bloqueio "on line" realizado, tendo em vista a ausência de indicação do valor da causa. **Processo: AIRR - 542/2006-668-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Indemil - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): Nilson Henrique Dias, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552/2006-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nídia Maria Schuch, Advogado: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Instituto da Criança com Diabetes do Rio Grande do Sul - Icdrs, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578/2006-137-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Maria Cardoso Lima de Freitas, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624/2006-046-24-00.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste - Sinergás C/O, Advogado: Custódio Godoeng Costa, Agravado(s): Comercial Cinco S. Representações Ltda., Advogado: Marcos Venicius de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642/2006-010-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Churrascaria NPI Ltda., Advogado: Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 643/2006-006-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Eustáquio de Almeida, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Meta Engenharia e Gestão em Telecomunicações Ltda., Advogado: Ivan Fernando Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 676/2006-141-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Procurador: Maiza Barbosa Maltez, Agravado(s): Ademar Francisco de Lima, Advogado: Charlton Daily Grabner, Agravado(s): Prodatec Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/2006-018-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual e Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogada: Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Sílvio Eleotério Lopes, Advogada: Angélica Pestana Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769/2006-043-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Paulo Luiz dos Santos, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 769/2006-006-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Elizabeth Cristina da Silva Feitosa, Agravado(s): Francisco Canindé Carvalho Celso, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 776/2006-026-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Benjó Cesar, Recorrido(s): Edson Julio Prates Teixeira, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame - Coopex, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 794/2006-082-15-01.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): J. F. da Silva & Figueira Ltda. - ME, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Recorrido(s): Brigida Brigatti de Mello Pivotto, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhece do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada acordado judicialmente. **Processo: AIRR - 794/2006-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Paulo Sérgio da Silva, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): União (PGU), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 798/2006-004-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Bruno Moraes Faria Monteiro Belém, Agravado(s): Fátima Cândida da Silva Ferreira, Advogada: Maria Madalena Melo M. Carvelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.712,51 (dois mil setecentos e doze reais e cinqüenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 865/2006-102-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Canguçu, Advogado: Daniela Vasconcelos Rocha, Recorrido(s): Carlos da Cunha Sodr , Advogado: Gerson Cardoso Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, com relação ao número de horas trabalhadas e não pagas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos depósitos de FGTS. **Processo: A-AIRR - 876/2006-053-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valdeir Ferreira, Advogado: José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): Miracema - Nuodex Indústria Química Ltda., Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.936,50 (mil novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 886/2006-042-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Uberaba e Outro, Advogado: João Batista de Oliveira Filho, Agravado(s): Max Antônio Neiva, Advogado: Jorgiano Alves Morais Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1013/2006-010-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Clayton Soares da Costa, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Recorrido(s): Melhor Posto de Serviços Ltda., Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 1082/2006-012-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): Orlando Nora, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1082/2006-007-24-00.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Universo Íntimo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1088/2006-247-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Manoel Ricardo Santino Pereira, Advogado: Roberto Fernandes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2006-611-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A., Advogado: Telmo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Agravado(s): João Amado Krutli de Oliveira, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1147/2006-001-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Recorrido(s): Antônio Ubiraci da Silva e Outros, Advogado: Adriane Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais, em reversão, das quais ficam isentos os Reclamantes, tendo em vista serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1168/2006-002-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Procurador: César Augusto Carneiro Lopes Júnior, Agravado(s): Deuzélia de Figueiredo Pelaes, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1438/2006-004-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de São Félix, Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra, Recorrido(s): Tereza Alves Costa, Advogado: Alice Pompeu Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do contrato de trabalho, por ausência de concurso público, e para manter a condenação tão-somente quanto aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem a multa de 40%, e ao saldo de salário, correspondente ao número de horas trabalhadas. **Processo: AIRR - 1444/2006-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Pousada Lanches Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1505/2006-125-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Guadalupe de Fátima de Souza Almeida, , Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da OJ 205 da SBD11. **Processo: AIRR - 1505/2006-033-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1505/2006-033-01-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): Sandra Penha de Souza Almeida, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505/2006-033-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1505/2006-033-01-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sandra Penha de Souza Almeida, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: A-AIRR - 1538/2006-020-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sérgio Ludmer, Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Agravado(s): José Ferreira Filho e Outros, Advogado: Jairo de Holanda Cavalcanti, Agravado(s): Companhia Industrial de Lajes - Lajespuma, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Terceiro-Embargante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 127,38 (cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1644/2006-101-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Jairo Aquino, Agravado(s): Moacir Carvalho dos Santos Junior, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1721/2006-201-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Village Materiais para Construção Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): Rafael Manduca, Advogado: Emerson Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema referente às diferenças de recolhimento do FGTS. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça formulado à fl. 10. **Processo: AIRR - 1866/2006-281-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Eduardo Ramos de Moura, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Cíntia Neves Cardoso Paz Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2006-138-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Marco Antônio Inácio Reis, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933/2006-114-08-40.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1933/2006-114-08-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): José de Oliveira Cruz, Advogada: Daniela Machado Barcelos, Agravado(s): Engepar Engenharia Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933/2006-114-08-41.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1933/2006-114-08-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engepar Engenharia Ltda., Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): José de Oliveira Cruz, , Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974/2006-011-18-40.4 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1974/2006-011-18-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Rodrigo Alves da Silva, Advogado: Michelly Alves de Almeida Vaz, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974/2006-011-18-41.7 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1974/2006-011-18-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Rodrigo Alves da Silva, Advogado: Michelly Alves de Almeida Vaz, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2109/2006-003-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): José Roberto Leite, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2778/2006-071-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Heitor Henrique Capuani, Advogada: Celina Cleide de Lima, Agravado(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Zerlino Dorin Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5326/2006-085-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mit2 Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Francisco Silva de Lima, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90295/2006-091-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Ribeiro da Silva e Outro, Advogado: André Naves Doti, Agravado(s): Joao Bosco Kumaira, Advogado: João Bôsko Kumaira, Agravado(s): Saulo de Tarso Bernardes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88/2007-071-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogada: Maria Cristina Xavier, Recorrido(s): Matheus Mossas Pastore, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 156/2007-007-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Graziela Garcia Oliveira, Agravado(s): Maria de Lourdes Oliveira, Advogado: Sílvio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206/2007-109-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Ozéias Moreira Gomes, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , , Administrador Judicial: Elizabeth Porto Moreno, , Agravado(s): Ronda Serviços Gerais Ltda., Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Ana Carolina Fonseca Naime, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Advogado: André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/2007-025-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., Advogado: Samuel Mol Alves, Agravado(s): Regina de Campos Cambraia, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218/2007-761-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Moracy Pinto de Azevedo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262/2007-491-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Suzano Papel e Celulose S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Carmelino de Souza, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270/2007-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Adão Ribeiro da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2007-016-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Agravado(s): Alex da Silva Aragão, Advogado: José Augusto de Oliveira, Agravado(s): Nacional Empreendimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2007-052-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transanta Rita Ltda., Advogado: Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Loureiro Müller Pessoa, Agravado(s): Clovis Martins Filho, Advogado: Vilmar Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2007-861-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Lucy Soares Pinos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390/2007-131-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dolina Gonçalves, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 420/2007-014-20-00.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Boquinhense de Comunicação Ltda., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): Evanilson de Jesus Vieira, Advogado: José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 6º e 7º, I a III, da Lei 6.615/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do não-pagamento do piso salarial e demais vantagens previstos em normas coletivas, inclusive triênios, do adicional de acúmulo de funções, bem como dos reflexos decorrentes nas férias, 13º salários, FGTS, INSS. **Processo: AIRR - 463/2007-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): João Cardoso e Outro, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 470/2007-010-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Manoel Messias Araújo dos Santos, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos intervalos intrajornada suprimidos, por divergência jurisprudencial, e quanto à hora noturna reduzida, por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora e determinar que a hora noturna seja computada de acordo com o citado dispositivo de lei, ou seja, considerando a duração de 52 minutos e 30 segundos, sendo devidas ao Reclamante as diferenças e reflexos decorrentes. **Processo: A-AIRR - 541/2007-008-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Cláudio Silva Guimarães, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.067,45 (mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: AIRR - 549/2007-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ireni Fiuza Solano, Advogado: Jorge Renato dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2007-131-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Maria Neli Medeiros Arrupes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587/2007-004-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Carvalho Araújo e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outro, Advogado: Aderbal Oliveira, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2007-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravado(s): Ilvan Alves de Gois, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravado(s): JLM Representações e Serviços Ltda., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vitória Veronka, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2007-731-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Henrique Limberger, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703/2007-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hedy Hofstaetter, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2007-561-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Tarcisio Cadore, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722/2007-005-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Teconvi S.A. Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Marcelo Antônio Porto, Advogada: Dalva Santos Estanislau, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/2007-811-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Luiz Mário Paiva Sune, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos apresentou ressalva de entendimento quanto à fundamentação. **Processo: A-AIRR - 748/2007-004-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Fernando da Silva Santos, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.128,64 (dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AIRR - 879/2007-172-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jalfort Segurança Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): José Albdenes Ramos da Cunha, Advogado: Marcos Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2007-142-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 892/2007-142-03-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Jordana Cristina de Oliveira, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2007-142-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 892/2007-142-03-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jordana Cristina de Oliveira, Advogado: Paulo Drumond



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Viana, Agravado(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., Advogado: Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2007-107-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Informatica Nacional S.A., Advogado: Mariana Bento Oliveira, Agravado(s): Bruno Munhoz Miranda, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930/2007-541-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Waldemar Pedro Davoglio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2007-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Waldomira Reginini Pasquali, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113/2007-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Wilmar Weinheimer, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1178/2007-021-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Lais Silva de Carvalho, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 852,27 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 1231/2007-060-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): La Vitta Cosmética Ltda., Advogado: Waldir Sinigaglia, Recorrido(s): Marina Aguiar Ponte Silva, Advogado: Antônio Cordeiro do N. Brito Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 1275/2007-561-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ormiro Dias de Meira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762/2007-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A., Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Antonio Claudiomiro da Silva, Advogado: Odilo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4850/2007-026-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Vanderlei Santiago, Agravado(s): Roberto dos Santos Ventura, Advogado: Valter Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80276/2007-871-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Noé Melo Boeira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos apresentou ressalva de entendimento quanto à fundamentação. **Processo: ED-ED-AC - 187094/2007-000-00-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferezin Custódio, Embargado(a): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação da multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC ao reclamante dado o caráter protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 467/2008-011-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Magda Schittler dos Santos, Agravado(s): Plinio Kuhnen, Advogado: Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às quinze horas e quatro minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma